

**LEI Nº 2.494, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.**

“Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quirinópolis, código e Atividade Econômica Principal, 91.20.0.00, atividades de organizações sindicais, Código e Natureza Jurídica, 302-6, Associação, com sede na Rua Pastor Zetil, nº 106, centro, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, portador do CNPJ nº 01.466.762/0001-40, com foro jurídico na Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2003.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração